



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 31 de julho de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 53/2013</b>	
<b>PROCESSO N. 6.802/2012</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2013**  
**PROCESSO: 6.802/2012**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras coloridas, contemplando assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 14/08/2013

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas ou impedidas de licitar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:**

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;
- h)** serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

**i)** a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**j)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

**k)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**l)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**m)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**n)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “m”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**o)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**p)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que

julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever **prazo para entrega** dos equipamentos, que **não** poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**e)** fixar **prazos de garantia com assistência técnica** dos equipamentos, **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras e etc.), de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

**h)** conter as especificações das características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada;

**i)** fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

**j)** enviar juntamente com a proposta **Formulário de Avaliação Técnica** (Anexo III) indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

**k)** apresentar **Certificado** emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO que atestem adequação aos requisitos constantes do art. 3º do Decreto 7.174/2010, observando o disposto no Anexo I da Portaria INMETRO n. 170/2012;

**l)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes

ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Avaliação Técnica e Certificado, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 –** Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.5 -** Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação

**5.6 -** Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região, com padrão Ethernet/TCP-IP;

**5.7 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 -** No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8 -** Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9 -** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10 -** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1 -** A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1 -** prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.4** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c) que não apresentarem amostras** ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4** - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 04 (quatro) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**8.4.1** - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, 1º Andar, Brasília-DF, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

**8.4.2** – A amostra será analisada tecnicamente por servidores lotados na DIATU, que levarão em conta as especificações e características técnicas descritas no objeto deste Edital.

**8.4.3** – A DIATU emitirá parecer conclusivo declarando a aprovação ou reprovação da amostra analisada segundo os critérios estabelecidos

**8.4.4** - Se a amostra não apresentar satisfação aos critérios especificados, a empresa será desclassificada. Caso ocorra a desclassificação, será convocada, na ordem de classificação, empresa para apresentação de amostra com a finalidade de avaliação;

**8.4.5** - A análise e avaliação da amostra ficarão disponíveis aos interessados, conforme art. 3º § 3º da Lei 8.666/93;

**8.4.6** - A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante, não sendo permitida, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

**8.4.7** - O bem apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

**8.4.8** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

**8.4.9** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª não tem definição do quantitativo a ser demandado, tendo em vista que para aquisição inicial, levará em consideração os preços obtidos, bem como, disponibilidade orçamentária.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b-** as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e



**c-** os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.2** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.3** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.4** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.5** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.6** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## **12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** – MODELO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 31 de julho de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS COLORIDAS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF1**, para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de impressoras, essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, visa atender às necessidades de instalação das novas varas federais, previstas pela LEI 12.011/2009, bem como para suprir às demandas reprimidas das diversas Unidades do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região e dessa forma, manter o parque computacional padronizado no âmbito do TRF da Primeira Região.

Diante do exposto, é primordial a aquisição desses recursos tecnológicos com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e atender a demanda dos Órgãos integrantes da Justiça Federal na Primeira Região tais como a instalação das Novas Varas Federais.

#### 3. DA QUANTIDADE PARA REGISTRO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR317679	50	UN	IMPRESSORA COLORIDA A3 (TIPO I)
2	BR0013218	150	UN	IMPRESSORA COLORIDA A4 (TIPO II)
3	BR0107611	35	UN	IMPRESSORA COLORIDA PVC (TIPO III)
4	BR0150132	5	UN	IMPRESSORA COLORIDA CD/DVD (TIPO IV)

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### ITEM 01 - TIPO I – IMPRESSORA COLORIDA TIPO I (BR317679)

- 1.1. Tecnologia de impressão LASER/LED COLORIDA A3;
- 1.2. Resolução de no mínimo 1200 x 600 dpi (horizontal x vertical);

- 1.3. Velocidade de Impressão em papel CARTA/A4: 35 (trinta e cinco) ppm em cores e em preto e branco;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 12 (doze) segundos;
- 1.5. Memória RAM de, no mínimo, 512 MB;
- 1.6. Impressão frente e verso automático (duplex);
- 1.7. Bandeja(s) de entrada com capacidade de, no mínimo, 1.000 (mil) folhas;
- 1.8. Bandeja(s) de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 1.9. Alimentador Multifuncional (MPF) com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- 1.10. Deve suportar seleção automática das bandejas, de modo que a impressão não seja interrompida por falta de papel em uma das mesmas, ou seja, enquanto houver papel em uma das bandejas a impressão deve ser dar sem intervenção manual;
- 1.11. Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A3, A4, A5, A6, Carta, Ofício;
- 1.12. Suporte a impressão em papel tipo comum, etiqueta, transparências e envelopes;
- 1.13. Suportar papéis com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 210 g/m<sup>2</sup>;
- 1.14. Suportar emulação PCL 5 ou variáveis, PCL6 e Adobe Postscript 3;
- 1.15. Interface e conectividade:
  - 1.15.1. USB 2.0 High Speed;
  - 1.15.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito print server.
- 1.16. Detectar automaticamente a porta utilizada para impressão, dentre todas as que são ofertadas, de modo que a impressão se processe sem contato manual, independentemente da origem;
- 1.17. Suportar um ciclo máximo de trabalho de, no mínimo, de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) páginas/mês;
- 1.18. Suportar um volume máximo de trabalho de (recomendado pelo fabricante), no mínimo, de 17.000 páginas/mês;
- 1.19. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008;
- 1.20. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
  - 1.20.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
  - 1.20.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 1.21. Deverá ser fornecidos cabos de força de no mínimo 2.0 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento;
- 1.22. Deverá ser fornecido conjunto de consumíveis para impressão de, no mínimo, 30.000 páginas na cor ciano; 30.000 páginas na cor magenta; 30.000 páginas na cor amarelo; e 48.000 páginas na cor preta, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta;
  - 1.22.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner;

- 1.22.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de toner necessários para atender o número de páginas descrito;
- 1.22.3. Os cartuchos de toners deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- 1.22.4. No caso do(s) cartucho(s) de toner(s) estar(em) defeituoso(s), a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente da comunicação formal efetuada pela Contratante;
- 1.22.5. Deverão ser listados todos os suprimentos originais, com seus respectivos códigos (part number) e autonomias (volume de páginas impressas com cobertura de 5% - norma ISO/IEC 19752).
- 1.23. Os itens não relacionados como suprimentos, serão considerados como peças e deverão ser substituídos, sem custo adicional para a Contratante durante o período de garantia do equipamento;
- 1.24. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 1.25. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 1.26. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação Energy Star;
- 1.27. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## **ITEM 02 - TIPO II – IMPRESSORA COLORIDA TIPO II (BR0013218).**

- 2.1 Tecnologia de impressão LASER/LED COLORIDA A4;
- 2.2 Resolução por hardware de, no mínimo 600 x 600 dpi (horizontal x vertical);
- 2.3 Velocidade de Impressão em papel CARTA/A4: 25 (vinte e cinco) ppm em cores e em preto e branco;
- 2.4 Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 12 (doze) segundos;
- 2.5 Memória RAM de, no mínimo, 128 MB;
- 2.6 Impressão frente e verso automático (duplex);
- 2.7 Bandeja(s) de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 2.8 Bandeja(s) de saída de papel de, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- 2.9 Alimentador Multifuncional (MPF) com capacidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
- 2.10 Deve suportar seleção automática das bandejas, de modo que a impressão não seja interrompida por falta de papel em uma das mesmas, ou seja, enquanto houver papel em uma das bandejas a impressão deve ser dar sem intervenção manual;
- 2.11 Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A4, A5, A6, Carta, Ofício;
- 2.12 Suporte a impressão em papel tipo comum, etiqueta, transparências e envelopes;
- 2.13 Suportar papéis com gramatura de 75 g/m2 a 210 g/m2;
- 2.14 Suportar emulação PCL 5 ou variáveis, PCL6 e Adobe Postscript 3;

- 2.15 Interface e conectividade:
- 2.15.1 USB 2.0 High Speed;
  - 2.15.2 Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito print server.
- 2.16 Detectar automaticamente a porta utilizada para impressão, dentre todas as que são ofertadas, de modo que a impressão se processe sem contato manual, independentemente da origem;
- 2.17 Imprimir em modo texto "puro" (ASCII "puro"), seja em ambientes DOS ou Unix, não dependendo de drivers específicos ou proprietários;
- 2.18 Suportar um ciclo máximo de trabalho de, no mínimo, de 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês;
- 2.19 Suportar um volume máximo de trabalho de (recomendado pelo fabricante), no mínimo, de 5.000 (cinco mil) páginas/mês;
- 2.20 O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008;
- 2.21 Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
- 2.21.1 Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
  - 2.21.2 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – **NBR 14136**) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 2.22 Deverá ser fornecidos cabos de força de no mínimo 2.0 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento;
- 2.23 Deverá ser fornecido conjunto de consumíveis para impressão de, no mínimo, 20.000 páginas na cor ciano; 20.000 páginas na cor magenta; 20.000 páginas na cor amarelo; e 40.000 páginas na cor preta, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta:
- 2.23.1 O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner;
  - 2.23.2 A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de toner necessários para atender o número de páginas descrito;
  - 2.23.3 Os cartuchos de toners deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
  - 2.23.4 No caso do(s) cartucho(s) de toner(s) estar(em) defeituoso(s), a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente da comunicação formal efetuada pela Contratante;
  - 2.23.5 Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006.



- 2.24 Deverão ser listados todos os suprimentos originais, com seus respectivos códigos (part number) e autonomias (volume de páginas impressas com cobertura de 5% - norma ISO/IEC 19752). Os itens não relacionados como suprimentos, serão considerados como peças e deverão ser substituídos, sem custo adicional para a Contratante durante o período de garantia do equipamento;
- 2.25 Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 2.26 O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação Energy Star;
- 2.27 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

### **ITEM 03 - TIPO III – IMPRESSORA COLORIDA TIPO III (BR0107611/0001)**

- 3.1 Tipo de Impressão: Monocromática e Impressão Colorida;
- 3.2 Processo de impressão direto em cartão PVC, com capacidade de impressão em toda face do cartão;
- 3.3 Capacidade para gravação de tarja magnética padrão ISO 7811.
- 3.4 Modo de Impressão: frente e verso, automático (duplex);
- 3.5 Resolução: mínima 300 dpi (11,8 pontos/mm);
- 3.6 Deverá possuir no mínimo 16 MB RAM;
- 3.7 Deverá vir com o software incluso.
- 3.8 Velocidade de Impressão:**
  - 3.8.1. Impressão monocromática ou colorida – em uma só face do cartão – mínimo de 130 cartões por hora;
  - 3.8.2. Impressão monocromática ou colorida – frente e verso – mínimo de 100 cartões por hora;
- 3.9 Bandeja de entrada, com capacidade para no mínimo 50 cartões padrão 0.76 mm;
- 3.10 Capacidade de alimentação manual de cartões;
- 3.11 Bandeja de Saída com capacidade para no mínimo 20 cartões padrão 0.76 mm;
- 3.12 Possuir interface de comunicação tipo USB 2.0;
- 3.13 Opção para conexão Ethernet TCP-IP;
- 3.14 Compatível com Windows 7.0 ou superior;
- 3.15 Deverá ser fornecida toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, e preferencialmente em português;
- 3.16 Deverá ser fornecido software (aplicativo) para:
  - 3.16.1. Criação e edição de artes do cartão;
  - 3.16.2. Gravação da tarja magnética;
  - 3.16.3. O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo;
- 3.17 Caso exista algum tipo de amarração entre o software e o hardware, de forma que falhas no equipamento ou necessidade de formatação do mesmo acarretem perda da licença de uso do software, a licença fornecida deverá dar direito à, no mínimo, 03 (três) novas instalações;
- 3.18 Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabo de força e cabo de comunicação USB;

- 3.19 Deverá ser fornecido conjunto de consumíveis para impressão de, no mínimo, **400 (quatrocentas)** impressões, coloridas e preto, considerando toda face do cartão PVC:
- 3.19.1. Unidade de FITA COLORIDA YMCKO, 05 painéis;
  - 3.19.2. Deverá ser original do fabricante;
  - 3.19.3. No caso de Unidade(s) de Fita estar(em) defeituosa(s), a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente da comunicação formal efetuada pela Contratante.
- 3.20 Funcionamento com cartões de PVC laminado na espessura mínima entre 0,25 mm até 1,00 mm;
- 3.21 Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

#### **ITEM 04 - TIPO IV – IMPRESSORA COLORIDA TIPO IV (BR0150132/0118)**

- 4.1 Tecnologia de impressão JATO DE TINTA COLORIDA para CD/DVD printable;
- 4.2 Bandeja adaptada para impressão em, no mínimo, 06 DVD'S simultaneamente;
- 4.3 Resolução por hardware de, no mínimo 4800 x 1200 dpi (colorido);
- 4.4 Velocidade mínima de impressão em papel CARTA/A4: 35 (trinta e cinco) ppm em cores e 35 (trinta e cinco) ppm em preto e branco;
- 4.5 Memória RAM de, no mínimo, 32 MB;
- 4.6 Suportar um ciclo máximo de trabalho de, no mínimo, de **6.000** (seis mil) páginas/mês;
- 4.7 Bandeja(s) de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 4.8 Bandeja(s) de saída de papel de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;
- 4.9 Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A3+ (330x483 mm), A3 (297x420 mm), A4 (210x297 mm), A5 (148x210 mm), A6 (105x148 mm), B4 (250x353 mm), B5 (176x250mm), B6 (125x176 mm), C4 (229x324 mm), C5 (162x229 mm), C6 (114x162 mm), DL (210x105 mm);
- 4.10 KIT BULK INK feito com os cartuchos originais:
- 4.10.1. Fornecimento de 04 (quatro) litros de tinta, sendo 01 (um) litro de tinta preta e 03(três) litros de tinta colorida;
- 4.11 Consumível (cartucho de tinta) originais suficientes para impressão de **500 (quinhentas)** páginas coloridas e pretas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta;
- 4.12 Estação de limpeza customizada com dispense para excesso de tinta;
- 4.13 Suporte a impressão em papel tipo normal, fotográfico, etiqueta, transparências, postais e envelopes;
- 4.14 Gramatura de papel suportada 75 A 90 G/M²
- 4.15 Suportar emulação PCL 3, PCL3 GUI;
- 4.16 Interface e conectividade:
- 4.16.1. USB 2.0;

- 4.17 O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;
- 4.18 Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
- 4.18.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
- 4.18.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 4.19 Deverá ser fornecido software (aplicativo) para:
- 4.19.1. Impressão em CD/DVD;
- 4.19.2. O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo;
- 4.20 Deverá ser fornecidos cabos de força de no mínimo 2.0 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento;
- 4.21 Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 4.22 O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação Energy Star;
- 4.23 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## 5 - DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os itens deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no item 8, conforme o Contratante indicar na Ordem de Fornecimento por ocasião da contratação;
- 5.2. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuem endereço ou condições para recebimento devem ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do Contratante;
- 5.2.1. Nestes casos a seccional irá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos à localidade;
- 5.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva;
- 5.3. Os prazos de entrega dos produtos são de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Fornecimento;

## 6 – QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADES					
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
AC	Rio Branco	2	3	2	0
	Cruzeiro do Sul	0	1	0	0
AP	Macapá	2	3	2	0
	Laranjal do Jari	0	1	0	0

	Oiapoque	0	1	0	0
AM	<b>Manaus</b>	2	3	2	0
	Tabatinga	0	1	0	0
	Tefé	0	1	0	0
BA	<b>Salvador</b>	4	5	2	0
	Alagoinhas	0	1	0	0
	Barreiras	0	1	0	0
	Bom Jesus da Lapa	0	1	0	0
	Campo Formoso	0	1	0	0
	Eunápolis	0	1	0	0
	Feira de Santana	0	1	0	0
	Guanambi	0	1	0	0
	Ilhéus	0	1	0	0
	Irecê	0	1	0	0
	Itabuna	0	1	0	0
	Jequié	0	1	0	0
	Juazeiro	0	1	0	0
	Paulo Afonso	0	1	0	0
	Teixeira de Freitas	0	1	0	0
	Vitória da Conquista	0	1	0	0
	DF	<b>TRF1</b>	12	16	7
<b>Distrito Federal</b>		4	5	2	0
GO	<b>Goiânia</b>	4	5	2	0
	Anápolis	0	1	0	0
	Aparecida de Goiânia	0	1	0	0
	Formosa	0	1	0	0
	Itumbiara	0	1	0	0
	Jataí	0	1	0	0
	Luziânia	0	1	0	0
	Rio Verde	0	1	0	0
	Uruaçu	0	1	0	0
MA	<b>São Luís</b>	2	3	2	0
	Bacabal	0	1	0	0
	Balsas	0	1	0	0
	Caxias	0	1	0	0
	Imperatriz	0	1	0	0
MG	<b>Belo Horizonte</b>	4	5	2	0
	Contagem	0	1	0	0
	Divinópolis	0	1	0	0
	Governador Valadares	0	1	0	0
	<b>Ipatinga</b>	0	1	0	0

	Ituiutaba	0	1	0	0
	Janaúba	0	1	0	0
	Juiz de Fora	0	1	0	0
	Lavras	0	1	0	0
	Manhuaçu	0	1	0	0
	Montes Claros	0	1	0	0
	Muriae	0	1	0	0
	Paracatu	0	1	0	0
	Passos	0	1	0	0
	Patos de Minas	0	1	0	0
	Poços de Caldas	0	1	0	0
	Ponte Nova	0	1	0	0
	Pouso Alegre	0	1	0	0
	São Joao del Rey	0	1	0	0
	São Seb. do Paraíso	0	1	0	0
	Sete Lagoas	0	1	0	0
	Teófilo Otoni	0	1	0	0
	Uberaba	0	1	0	0
	Uberlândia	0	1	0	0
	Unaí	0	1	0	0
	Varginha	0	1	0	0
	Viçosa	0	1	0	0
	<b>Cuiabá</b>	2	3	2	0
	Barra do Garças	0	1	0	0
	Cáceres	0	1	0	0
	Diamantino	0	1	0	0
	Juína	0	1	0	0
	Rondonópolis	0	1	0	0
<b>MT</b>	Sinop	0	1	0	0
	<b>Belém</b>	4	5	2	0
	Altamira	0	1	0	0
	Castanhal	0	1	0	0
	Itaituba	0	1	0	0
	Marabá	0	1	0	0
	Paragominas	0	1	0	0
	Redenção	0	1	0	0
	Santarém	0	1	0	0
<b>PA</b>	Tucuruí	0	1	0	0
	<b>Teresina</b>	2	3	2	0
	Corrente	0	1	0	0
	Florianópolis	0	1	0	0
	Parnaíba	0	1	0	0
<b>PI</b>	Picos	0	1	0	0

	São Raimundo Nonato	0	1	0	0
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	2	3	2	0
	Guajará Mirim	0	1	0	0
	Ji-Paraná	0	1	0	0
	Vilhena	0	1	0	0
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	2	3	0	0
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	2	3	2	0
	Araguaína	0	1	0	0
	Gurupí	0	1	0	0
<b>TOTAIS*</b>		<b>50</b>	<b>150</b>	<b>35</b>	<b>5</b>

\* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da efetiva contratação.

## 7 - ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

LOCAL		Endereços	Contato
<b>AC</b>	<b>Rio Branco</b>	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
<b>AM</b>	<b>Manaus</b>	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº 1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº 769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
<b>BA</b>	<b>Salvador</b>	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	

	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
<b>DF</b>	<b>TRF 1ª Região</b>	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	<b>Distrito Federal</b>	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070- 933	(61) 3221.6313
<b>GO</b>	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiáí CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217

<b>MA</b>	<b>São Luiz</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	A definir	
	Janaúba	A definir	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu – MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212
	Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé – MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
	Poços de Caldas	A definir	
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	(31) 3604-1001
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060	
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202	



	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140- Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá- Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520

	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	A definir	
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820
	São Raimundo Nonato	A definir	
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810

\* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2013**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	50	UN	IMPRESSORA COLORIDA A3 (TIPO I)		
02	150	UN	IMPRESSORA COLORIDA A4 (TIPO II)		
03	35	UN	IMPRESSORA COLORIDA PVC (TIPO III)		
04	5	UN	IMPRESSORA COLORIDA CD/DVD (TIPO IV)		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2013**

**FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
  - 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
  - 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
<b>1. IMPRESSORA COLORIDA A3 (TIPO I)</b>		
1.1		
1.2		
1.3		
...		
<b>2. IMPRESSORA COLORIDA A4 (TIPO II)</b>		
2.1		
2.2		
2.3		
...		
<b>3. IMPRESSORA COLORIDA PVC TIPO III</b>		
3.1		
3.2		
3.3		
...		
<b>4. IMPRESSORA COLORIDA CD/DVD TIPO IV</b>		
4.1		
4.2		
4.3		
...		

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2013**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
 (Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2013

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2013, PARA  
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS  
COLORIDAS, CONTEMPLANDO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.802/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2013; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **impressoras coloridas**, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de microinformática, essenciais para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos

sistemas digitais da 1ª Região, bem como para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

POR ESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável a mesma e relacionado com este contrato.
- 3.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.7. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.10. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança, nas localidades indicados no Anexo II deste Contrato.
- 3.11. Fornecer todos os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
  - 3.11.1. Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.

- 3.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.
- 3.13. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.
- 3.14. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, nos termos deste contrato.
- 3.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.
- 4.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.8. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.9. Recusar o recebimento dos equipamentos/softwarees que não estiverem em conformidade com o contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.



- 4.10. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.
- 4.11. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato - Comissão/Servidor, designado pelo Contratante:
- 5.2. O gestor de contrato de que trata o item anterior desta cláusula deverá:
  - 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
  - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
  - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
  - 5.2.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.
  - 5.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
  - 5.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 5.2. A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.5 Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta dias)**, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Fornecimento, a(s) qual(is) será(ão) emitida(s) pela Comissão/Servidor em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

6.2. Os equipamentos e consumíveis deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II deste contrato, e conforme indicação constante da ordem de fornecimento.

6.2.1. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço devem ser entregues nas capitais de cada região.

6.2.1.1. Nestes casos a Seção Judiciária irá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos à localidade de destino.

6.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva.

6.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

6.4. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de *hardware* e *software*.

6.5. Os equipamentos e consumíveis serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a entrega de todos os itens referentes ao cumprimento de cada Ordem de Fornecimento, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.5.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.5.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas para cada uma das

localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.

6.5.1.3. A Contratada deverá fornecer relação contendo as datas da efetiva entrega, por localidade, e responsável pelo recebimento da mercadoria

6.5.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório relacionado a cada ordem de fornecimento, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato.

6.6. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.6.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.7. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, consumíveis ou do lote recusado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, nas hipóteses dos subitens 6.6.1 e 6.6.2, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do contrato.

## 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos equipamentos será de \_\_\_\_\_ **meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos *softwares* que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.

7.5. A substituição de equipamento, consumíveis, peças, componentes e acessórios

defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados.

- 7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.8. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.9. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.10. O **prazo do término do atendimento**, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
  - 7.10.1. Máximo de **04 (quatro) dias corridos** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
  - 7.10.2. Máximo de **06 (seis) dias corridos** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias, localizadas no interior.
  - 7.10.3. Máximo de **08 (oito) dias corridos** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.11. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.12. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.13. Antes de findar o prazo fixado nos subitens 7.10., a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.14. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
  - 7.14.1. A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e

apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

- 7.14.2. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.14.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.15. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
  - 7.15.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.16. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.17. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.18. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.19. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
  - 7.19.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.20. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou *releases* lançados:
  - 7.20.1. Os softwares tratados neste item incluem firmware e drivers.
  - 7.20.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizada para *download*, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

- 7.21. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 7.22. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a Contratada deverá substituí-las sem ônus para o Contratante.
- 7.23. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural, como “unidades fusoras”, “cilindros” e componentes de “tracionamento”.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, no **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e na **Unidades Orçamentárias** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

**OU**

8.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.

## 9. DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.

- 10.3. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.
- 10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
- 10.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.6. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 10.6.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 10.7. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 10.8. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.9. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.10. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.11. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**
- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e vencimento em \_\_\_\_\_.

- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
  - 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
  - 11.4.1. Os eventos indicados no subitem 11.3.
  - 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
    - 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
    - 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
  - 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.520/2002), no caso de apresentação de fiança bancária.
- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no



prazo previsto no subitem anterior.

- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
  - 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
  - 11.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da sua vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## 12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
  - 12.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da(s) ordem(s) de fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, com vencimento em \_\_\_\_\_.
  - 12.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da(s) ordem(s) de fornecimento.
  - 12.2.3. **20 (vinte) dias corridos** para o recebimento provisório, contados da entrega, com vencimento em \_\_\_\_\_;
  - 12.2.4. **30 (trinta) dias corridos** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em \_\_\_\_\_;
  - 12.2.5. \_\_\_\_\_ **meses** para assistência técnica da garantia de, contados do recebimento definitivo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.4. O descumprimento do prazo de atendimento de que trata o item 7.10, será aplicada a multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
- 13.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 13.3 e 13.4, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.5.
- 13.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, para as quais não se aplique as sanções anteriores, tais como execução insatisfatória, omissões e outras falhas, não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.9. Caso a Contratada não possa cumprir total ou parcialmente os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 13.10. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 13.3 a 13.5 desta cláusula, conforme o caso.
- 13.11. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor do item em

questão, respectivamente.

- 13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 13.14. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 13.15. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da garantia ou do valor a ser complementado.

#### **14. DA RESCISÃO**

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

#### **16. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2013**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 1 – IMPRESSORA COLORIDA TIPO I (BR317679)**

- 1.1. Tecnologia de impressão *LASER/LED* COLORIDA A3;
- 1.2. Resolução de no mínimo 1200 x 600 dpi (horizontal x vertical);
- 1.3. Velocidade de impressão em papel CARTA/A4: 35 (trinta e cinco) ppm em cores e em preto e branco;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 12 (doze) segundos;
- 1.5. Memória RAM de, no mínimo, 512 MB;
- 1.6. Impressão frente e verso automático (*duplex*);
- 1.7. Bandeja(s) de entrada com capacidade de, no mínimo, 1.000 (mil) folhas;
- 1.8. Bandeja(s) de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 1.9. Alimentador Multifuncional (MPF) com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- 1.10. Deve suportar seleção automática das bandejas, de modo que a impressão não seja interrompida por falta de papel em uma das mesmas, ou seja, enquanto houver papel em uma das bandejas a impressão deve ser dar sem intervenção manual;
- 1.11. Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A3, A4, A5, A6, Carta, Ofício;
- 1.12. Suporte a impressão em papel tipo comum, etiqueta, transparências e envelopes;
- 1.13. Suportar papéis com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 210 g/m<sup>2</sup>;
- 1.14. Suportar emulação PCL 5 ou variáveis, PCL6 e Adobe Postscript 3; Interface e conectividade:
  - 1.14.1. USB 2.0 *High Speed*;
  - 1.14.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito print server.
- 1.15. Detectar automaticamente a porta utilizada para impressão, dentre todas as que são ofertadas, de modo que a impressão se processe sem contato manual, independentemente da origem;
- 1.16. Suportar um ciclo máximo de trabalho de, no mínimo, de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) páginas/mês;
- 1.17. Suportar um volume máximo de trabalho de (recomendado pelo fabricante), no mínimo, de 17.000 páginas/mês;
- 1.18. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais: *Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008*;
- 1.19. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
  - 1.19.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
  - 1.19.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 1.20. Deverá ser fornecidos cabos de força de no mínimo 2.0 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento;

- 1.21. Deverá ser fornecido conjunto de consumíveis para impressão de, no mínimo, 30.000 páginas na cor ciano; 30.000 páginas na cor magenta; 30.000 páginas na cor amarelo; e 48.000 páginas na cor preta, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta;
- 1.21.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de *toner*;
- 1.21.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de *toner* necessários para atender o número de páginas descrito;
- 1.21.3. Os cartuchos de toners deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- 1.21.4. No caso do(s) cartucho(s) de toner(s) estar(em) defeituoso(s), a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente da comunicação formal efetuada pela Contratante;
- 1.21.5. Deverão ser listados todos os suprimentos originais, com seus respectivos códigos (*part number*) e autonomias (volume de páginas impressas com cobertura de 5% - norma ISO/IEC 19752).
- 1.22. Os itens não relacionados como suprimentos, serão considerados como peças e deverão ser substituídos, sem custo adicional para a Contratante durante o período de garantia do equipamento;
- 1.23. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 1.24. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 1.25. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação *Energy Star*;
- 1.26. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## ITEM 2 – IMPRESSORA COLORIDA TIPO II (BR0013218).

- 2.1. Tecnologia de impressão LASER/LED COLORIDA A4;
- 2.2. Resolução por hardware de, no mínimo 600 x 600 dpi (horizontal x vertical);
- 2.3. Velocidade de impressão em papel CARTA/A4: 25 (vinte e cinco) ppm em cores e em preto e branco;
- 2.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 12 (doze) segundos;
- 2.5. Memória RAM de, no mínimo, 128 MB;
- 2.6. Impressão frente e verso automático (duplex);
- 2.7. Bandeja(s) de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 2.8. Bandeja(s) de saída de papel de, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- 2.9. Alimentador Multifuncional (MPF) com capacidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
- 2.10. Deve suportar seleção automática das bandejas, de modo que a impressão não seja interrompida por falta de papel em uma das mesmas, ou seja, enquanto houver papel em uma das bandejas a impressão deve ser dar sem intervenção manual;
- 2.11. Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A4, A5, A6, Carta, Ofício;
- 2.12. Suporte a impressão em papel tipo comum, etiqueta, transparências e envelopes;
- 2.13. Suportar papéis com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 210 g/m<sup>2</sup>;
- 2.14. Suportar emulação PCL 5 ou variáveis, PCL6 e Adobe Postscript 3;
- 2.15. Interface e conectividade:
  - 2.15.1. USB 2.0 High Speed;
  - 2.15.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito print server.
- 2.16. Detectar automaticamente a porta utilizada para impressão, dentre todas as que são ofertadas, de modo que a impressão se processe sem contato manual, independentemente da origem;
- 2.17. Imprimir em modo texto "puro" (ASCII "puro"), seja em ambientes DOS ou Unix, não dependendo de drivers específicos ou proprietários;
- 2.18. Suportar um ciclo máximo de trabalho de, no mínimo, de 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês;
- 2.19. Suportar um volume máximo de trabalho de (recomendado pelo fabricante), no mínimo, de 5.000 (cinco mil) páginas/mês;
- 2.20. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008;
- 2.21. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
  - 2.21.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
  - 2.21.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 2.22. Deverá ser fornecidos cabos de força de no mínimo 2.0 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento;
- 2.23. Deverá ser fornecido conjunto de consumíveis para impressão de, no mínimo, 20.000 páginas na cor ciano; 20.000 páginas na cor magenta; 20.000 páginas na cor amarelo; e 40.000 páginas na cor preta, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta:

- 2.23.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner;
- 2.23.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de toner necessários para atender o número de páginas descrito;
- 2.23.3. Os cartuchos de toners deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- 2.23.4. No caso do(s) cartucho(s) de toner(s) estar(em) defeituoso(s), a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente da comunicação formal efetuada pela Contratante;
- 2.23.5. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006.
- 2.24. Deverão ser listados todos os suprimentos originais, com seus respectivos códigos (part number) e autonomias (volume de páginas impressas com cobertura de 5% - norma ISO/IEC 19752). Os itens não relacionados como suprimentos, serão considerados como peças e deverão ser substituídos, sem custo adicional para a Contratante durante o período de garantia do equipamento;
- 2.25. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 2.26. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação Energy Star;
- 2.27. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

### ITEM 3 – IMPRESSORA COLORIDA TIPO III (BR0107611/0001)

- 3.1. Tipo de Impressão: Monocromática e Impressão Colorida;
- 3.2. Processo de impressão direto em cartão PVC, com capacidade de impressão em toda face do cartão;
- 3.3. Capacidade para gravação de tarja magnética padrão ISO 7811.
- 3.4. Modo de Impressão: frente e verso, automático (duplex);
- 3.5. Resolução: mínima 300 dpi (11,8 pontos/mm);
- 3.6. Deverá possuir no mínimo 16 MB RAM;
- 3.7. Deverá vir com o software incluso.
- 3.8. Velocidade de Impressão:**
  - 3.8.1. Impressão monocromática ou colorida – em uma só face do cartão – mínimo de 130 cartões por hora;
  - 3.8.2. Impressão monocromática ou colorida – frente e verso – mínimo de 100 cartões por hora;
- 3.9. Bandeja de entrada, com capacidade para no mínimo 50 cartões padrão 0.76 mm;
- 3.10. Capacidade de alimentação manual de cartões;
- 3.11. Bandeja de Saída com capacidade para no mínimo 20 cartões padrão 0.76 mm;
- 3.12. Possuir interface de comunicação tipo USB 2.0;
- 3.13. Opção para conexão Ethernet TCP-IP;
- 3.14. Compatível no mínimo com Windows XP e Windows Vista;
- 3.15. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, e preferencialmente em português;
- 3.16. Deverá ser fornecido software (aplicativo) para:
  - 3.24.1. Criação e edição de artes do cartão;
  - 3.24.2. Gravação da tarja magnética;
  - 3.24.3. O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo;
- 3.25. Caso exista algum tipo de amarração entre o software e o hardware, de forma que falhas no equipamento ou necessidade de formatação do mesmo acarretem perda da licença de uso do software, a licença fornecida deverá dar direito à, no mínimo, 03 (três) novas instalações;
- 3.26. Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabo de força e cabo de comunicação USB;
- 3.27. Deverá ser fornecido conjunto de consumíveis para impressão de, no mínimo, **400 (quatrocentas)** impressões, coloridas e preto, considerando toda face do cartão PVC:
  - 3.27.1. Unidade de FITA COLORIDA YMCKO, 05 painéis;
  - 3.27.2. Deverá ser original do fabricante;
  - 3.27.3. No caso de Unidade(s) de Fita estar(em) defeituosa(s), a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente da comunicação formal efetuada pela Contratante.
- 3.28. Funcionamento com cartões de PVC laminado na espessura mínima entre 0,25 mm até 1,00 mm;
- 3.29. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.



#### ITEM 4 – IMPRESSORA COLORIDA TIPO IV (BR0150132/0118)

- 4.1. Tecnologia de impressão JATO DE TINTA COLORIDA para CD/DVD printable;
- 4.2. Bandeja adaptada para impressão em, no mínimo, 06 DVD'S simultaneamente;
- 4.3. Resolução por hardware de, no mínimo 4800 x 1200 dpi (colorido);
- 4.4. Velocidade mínima de impressão em papel CARTA/A4: 35 (trinta e cinco) ppm em cores e 35 (trinta e cinco) ppm em preto e branco;
- 4.5. Memória RAM de, no mínimo, 32 MB;
- 4.6. Suportar um ciclo máximo de trabalho de, no mínimo, de **6.000** (seis mil) páginas/mês;
- 4.7. Bandeja(s) de entrada com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 4.8. Bandeja(s) de saída de papel de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;
- 4.9. Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A3+ (330x483 mm), A3 (297x420 mm), A4 (210x297 mm), A5 (148x210 mm), A6 (105x148 mm), B4 (250x353 mm), B5 (176x250mm), B6 (125x176 mm), C4 (229x324 mm), C5 (162x229 mm), C6 (114x162 mm), DL (210x105 mm);
- 4.10. KIT BULK INK feito com os cartuchos originais:
- 4.10.1.** Fornecimento de 04 (quatro) litros de tinta, sendo 01 (um) litro de tinta preta e 03(três) litros de tinta colorida;
- 4.11. Consumível (cartucho de tinta) originais suficientes para impressão de **500 (quinhentas)** páginas coloridas e pretas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta;
- 4.12. Estação de limpeza customizada com dispense para excesso de tinta;
- 4.13. Suporte a impressão em papel tipo normal, fotográfico, etiqueta, transparências, postais e envelopes;
- 4.14. Gramatura de papel suportada 75 A 90 G/M<sup>2</sup>
- 4.15. Suportar emulação PCL 3, PCL3 GUI;
- 4.16. Interface e conectividade:
- 4.16.1 USB 2.0;
- 4.17. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;
- 4.18. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
- 4.18.1 Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
- 4.18.2 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 4.19. Deverá ser fornecido software (aplicativo) para:
- 4.19.1 Impressão em CD/DVD;
- 4.19.2 O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo;
- 4.20. Deverá ser fornecidos cabos de força de no mínimo 2.0 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento;
- 4.21. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 4.22. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação Energy Star;
- 4.23. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2013

QUANTIDADES E LOCALIDADES DE ENTREGA

LOCAL		Endereços	Contato	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000				
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000					
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300				
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205				
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870				
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518				
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456				
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 CentroOiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618				
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600				
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729				
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391				
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000					

	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725				
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627				
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274				
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023				
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225				
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411				
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913				
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355				
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402				
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214				
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731				
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032				
DF	<b>TRF 1ª Região</b>	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632				
	<b>Distrito Federal</b>	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313				

<b>GO</b>	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590			
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	(62) 4015-8610			
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007			
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314			
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370				
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102			
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507			
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601			
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217			
<b>MA</b>	<b>São Luiz</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701			
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041			
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000				
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138			
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996			
<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG	(31) 3501.1300			

	CEP: 30170-001					
Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302				
Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000				
Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111				
Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104				
Ituiutaba	A definir					
Janaúba	A definir					
Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534				
Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926				
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu – MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656				
Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212				
Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé – MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106				
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333				
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155				
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406				
Poços de Caldas	A definir					

	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	(31) 3604-1001				
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060				
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202				
	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155				
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004				
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115				
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126				
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801				
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881				
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107				
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426					
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888Fórum Federal JJ RabeloCentro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700				
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000				
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100				
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800				
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1					

		Centro. Juína – MT CEP 78320-000				
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014			
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250			
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100			
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597			
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457			
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463			
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486			
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806			
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105			
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520			
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004			
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800			
	Corrente	A definir				
	Florianópolis	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617			
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960			

	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820				
	São Raimundo Nonato	A definir					
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423				
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718				
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000				
	Vilhena	A definir					
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201				
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809				
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201				
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810				

\* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

**ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2013**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	IMPRESSORA COLORIDA A3 (TIPO I)		
02		UN	IMPRESSORA COLORIDA A4 (TIPO II)		
03		UN	IMPRESSORA COLORIDA PVC (TIPO III)		
04		UN	IMPRESSORA COLORIDA CD/DVD (TIPO IV)		

ANEXO IV AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2013



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da Primeira Região**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>NÚMERO DO CONTRATO:</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>		<b>ARP Nº:</b>	
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>			
<b>FORNECEDOR:</b>			

**AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS  
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO  
CONTRATO REFERIDO.**

**DADOS DA ENTREGA**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>D.</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>CONTATO</b>

**DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

**Data da emissão da Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Gestor**

**Data de recebimento da Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura da Contratada**